



## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

## Declaração de Dispensa de Licitação nº 011/2020

**Processo nº:** 202000036002369

**Objeto:** de 01 (uma) **CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA**, devidamente instalada, para o Comando de Policiamento Rodoviário - CPR , compatível com entroncamento digital E1, juntamente com equipamentos/acessórios.

**Valor contratado:** R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento 000011818695) e ainda:

Considerando a proposta da empresa (evento 000012877434);

Considerando a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, Certidão de Regularidade do FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do proprietário, Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa CADIN Estadual, Certidão Negativa – Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

Considerando Financeira Declaração Adequação Orcamentária a 000012289764) Desembolso Financeiro, "liberado" (evento Previsão de com status 000012317731), (evento mapa de apuração de compra direta sistema COMPRASNET (evento 000012878725);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (evento 000011818618);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese que se amolda ao caso relacionado à dispensa em razão do valor da contratação;

Considerando, finalmente, os Pareceres nº 138/2020 da Procuradoria Setorial (evento 000012612711) favorável à contratação em tela.

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.053.729/0001-38 com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*(...)* 

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

*(...)* 

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ratificação.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de maio de

2020.



Documento assinado eletronicamente por CELSO FLORES PINTO, Gerente, em 06/05/2020, às 11:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000012879670 e o código CRC F82F1C83.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -CEP 74775-013 - GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202000036002369

SEI 000012879670